



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00208
INTERESSADA	Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD
RELATORA	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
PARECER CEE	Nº 241/2025 CEB Aprovado em 08/10/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do **Ofício n. 39/2021**, protocolizado em 24/05/2021, a Escola Adélia Camargo Correa, com sede à Rua Miguel Mussa Gaze, 247, Bairro Santa Rosa, CEP 11431-120, Guarujá – SP, jurisdição da Unidade Regional de Ensino de Santos, representada por sua Diretora, Vera L. P. F. da Silva, veio requerer a autorização de funcionamento de Curso **Técnico de Nível Médio em Administração**, na modalidade EaD, conforme disciplinado por meio da Deliberação CEE 207/2022 e Deliberação CEE 191/2020, as quais fixam normas para instituição de ensino de cursos e programas de educação à distância no sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Face ao **Recredenciamento da Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá**, aprovado pela Portaria CEE-GP 331, de 13/09/2024, Parecer CEE 340/2024, com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, o **Processo CEESP-PRC-2021/00208**, que solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, procedeu-se o seu **desarquivamento** (fls. 148).

Após o desarquivamento, os documentos dos autos foram analisados e foi enviado o **Ofício AT 235/2024 – Diligência** (fls. 150 e 151), para a instituição. Em resposta, a instituição encaminhou o Ofício 33, de 7/10/2024 (fls. 152 a 155), com o **Plano de Curso** (fls. 156 a 219)

A solicitação foi inicialmente instruída com a seguinte documentação:

- Ofício 39 /2021 (fls. 03);
- Anexo 2 da Resolução, de 17/12/2020: Deliberação CEE 191/2020 (fls. 4);
- Dados do Polo (fls. 05 e 06, **repetida**, nas fls. 74 e 75);
- Plano de Curso (fls. 07 a 73 e, **repetida**, nas fls. 76 a 142);
- Memorando – Solicitação de Autorização e Funcionamento do Curso Técnico em Administração, na Modalidade EAD – Guarujá – 03/06/2021 (fls. 143);
- Despacho A/C de AT para análise nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 168/2018, e demais normas vigentes – 03/06/2024 (fls. 144);
- Despacho A/C de AT para análise nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 162/2018, alterada pela Deliberação 168/2019 e demais normas vigentes – 22/06/2021 (fls. 145);
- Despacho da AT – Tramitação Processual - Expediente **sobrestado** até a Resolução do pedido de Recredenciamento institucional, representado pelo Processo CEESP-PRC-2022/0091 – 25/04/2022 (fls. 146 e 147);
- Despacho AT – **Desarquivamento** do Processo CEESP PRC n. 2021/00208. (fls. 148);
- Ofício AT 235/2024 – Diligência (fls. 150 e 151);
- Ofício Mantenedora 33, de 07/10/2024, em resposta ao Ofício AT 235/2024 - Diligência (fls. 152 a 155);
- Plano de Curso atualizado (fls. 156 a 219).

Em 9/10/2024, a assessoria Técnica encaminhou Informação AT n. 675/2024, com informações sobre o processo e indicação de designação de comissão de especialistas (fls. 220 a 231);

Em 11/10/2024, por meio do Ofício 38/2024, a escola solicita a inclusão para funcionamento do curso técnico em Administração para o Polo situado Áurea Gonzalez de Conde, 245 – Jardim Progresso,



CEESP/PIC202500252

Distrito de São Vicente de Carvalho – Guarujá/SP. (fls. 233). Na ocasião foram encaminhados os seguintes documentos:

- CNPJ com a inscrição Filial (fls. 234);
- Ato constitutivo que consta o endereço da filial (fls. 235 e 236);
- Contrato de locação de imóvel 237 a 246);
- Termo de aditamento de contrato de locação para fins comerciais (fls. 247 e 248);
- Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo – Cadesp (fls. 249)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (fls. 250);
- FGTS – CRF (fls. 251 e 252);
- Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fls. 253)
- Certidão negativa de tributos federais (fls. 254);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 255);
- Portaria da Dirigente Regional que autoriza a instalação do Polo de Apoio Presencial (fls. 256 a 260);
- Termo de responsabilidade, com autenticação de assinatura (fls. 267);
- Relatório Circunstanciado da Comissão de Especialistas (fls. 288 a 318);

Em 05/05/2025, após a inclusão do Relatório, o referido processo foi encaminhado para AT.

Em 16/6/2025, após suscitar dúvidas, foi encaminhado Diligência AT 155/2025 e diante da ausência de manifestação ou cumprimento, foi encaminhado nova Diligência com o mesmo teor sob o n. 166/2025, em 04/07/2025.

Em 10/07/2025, a instituição encaminhou ofício sob o n. 24/2025 em atendimento à Diligência AT 166/2025 (fls. 326). No mesmo dia foram encaminhados respostas e esclarecimentos (fls. 327 a 333) e o Plano de Curso Técnico em Administração (fls. 334 a 402)

Vale ressaltar que, para esta análise serão desconsiderados o **Plano de Curso** inserido nos autos do processo sob as fls. 07 a 73 e 76 a 142 (duplicidade e desatualizados), além do anexado entre as fls. 156 a 219, por considerar que a instituição encaminhou outro Plano de Curso Técnico atualizado que foi anexado entre as folhas 344 e 402.

Atos Legais

Nos termos do **Parecer CEE 340/2024** e da **Deliberação CEE 02/1998**, deferiu-se o pedido de reconsideração do **Parecer CEE 115/2024** encaminhado pela Escola Adélia Camargo Corrêa, com Sede à Rua Miguel Mussa Gaze, 247, Bairro Santa Rosa–Guarujá/SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Santos, mantida por Escola Adélia Camargo Corrêa Ltda–EPP, CNPJ:51070308/0001-44.

Com a publicação da **Portaria CEE-GP 331**, de 13/09/2024 e em conformidade com **Parecer CEE n. 340/2024**, foi aprovado o **Redenciamento da Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá**, com Sede à Rua Miguel Mussa Gaze, 247, Bairro Santa Rosa–Guarujá/SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Santos, mantida por Escola Adélia Camargo Corrêa Ltda–EPP, CNPJ:51070308/0001-44, pelo período de **5 (cinco) anos** e **aprova-se o Polo** situado na Av. Aurea Gonzales Conde, 245 - CEP 11454-540 – Guarujá, com a continuidade da oferta do funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Médio, na modalidade a distância, e dos Cursos Técnicos em Informática, em Segurança do Trabalho, em Eletrotécnica, em Guia de Turismo e em Logística, na modalidade a distância.

Sobre a instituição

A Escola mantém o curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, Eixo Tecnológico: **Gestão e Negócios – Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração**, na modalidade **presencial**.

Com relação à **experiência educacional**, seguem algumas informações contidas no site oficial da instituição (link: <https://escolatecnicaadelia.com.br/nossa-historia/>. Acesso em 24/09/2024).

“Após a criação da Escola de Educação Infantil Adélia Camargo Corrêa, em 1978, por Maria Helena



Corrêa Augusto, e a autorização para trabalhar com o Ensino Fundamental e Médio, na década de 80, o próximo passo dessa grande mulher, visionária e empreendedora, em parceria com seu filho, Luiz Rogério Corrêa Augusto, foi adentrar na educação profissional.

Sua proposta de educação, sempre inovadora, já em 1989 trazia junto à autorização do Ensino Médio, a habilitação dos alunos para o magistério, e em janeiro de 1991, obteve a permissão para funcionar com os Cursos Técnicos de Administração e Turismo.

Daí em diante, prezando pela qualidade do Ensino Profissional, assim como sempre fez história e renome na Educação Básica, o Colégio Adélia avançou nas autorizações de funcionamento de Cursos Técnicos, habilitando-se em 2002 com os Técnicos em Informática e Enfermagem, em 2005 com o Técnico em Radiologia, em 2006 com os Técnicos em Farmácia e Telecomunicações, em 2008 com os Técnicos em Petróleo e Gás, Eletrotécnica e Eletrônica, e em 2010 com os Técnicos em Estética, Segurança do Trabalho, Logística e Portos."

Quanto à experiência em EaD,

"Em seguida, em 2014, a Escola Técnica Adélia dá mais um grande passo em direção ao sucesso e qualidade do ensino, se tornando o primeiro Colégio do município do Guarujá a ampliar suas margens de ensino, dando entrada nos trabalhos de **Educação à Distância (EAD)**, conseguindo autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática à distância, e do EJA – Educação de Jovens Adultos no Ensino Médio, também à distância.

A **modalidade EAD** do Colégio Adélia explora os diversos recursos da tecnologia, com interface moderna e informações permanentemente atualizadas, oferecendo conteúdos exclusivos de conhecimento, capacitação profissional, além da autonomia do aluno, interatividade entre aluno- professor, acesso ao ambiente virtual de aprendizagem em qualquer tempo e lugar, através de celulares, tablets, notebooks e computador, uma vez que não possui limites geográficos.

(...)

Além disso, a Escola Técnica possui ao todo cerca de **180 cursos na modalidade à distância de ensino**, entre cursos de Qualificação Profissional FIC – Formação Inicial e Continuada, e Cursos Livres."

Justificativa

A instituição, no contexto do município do Guarujá e do Litoral Sul Paulista, menciona que estão "atravessando um período de expressiva **expansão socioeconômica**. Tal crescimento é impulsionado por significativas obras de infraestrutura, um incremento nas **atividades empresariais**, um considerável desenvolvimento do setor turístico, e a **emergente necessidade de uma gestão empresarial eficiente**." (fls. 158).

Diante desse cenário, a instituição afirma a existência de uma "**demandas crescente por profissionais qualificados na área de Administração**, aptos a suprir as necessidades do mercado de trabalho e a contribuir decisivamente para o avanço regional". (fls. 158)

"As organizações, atualmente, buscam profissionais que não apenas detenham conhecimentos teóricos em áreas fundamentais como gestão de projetos, contabilidade, marketing, recursos humanos e logística, mas também que possuam a capacidade de identificar oportunidades, tomar decisões acertadas e resolver problemas de maneira proativa e estratégica. Essas habilidades configuram um perfil profissional essencial para o sucesso no ambiente corporativo.

Nesse sentido, o Curso Técnico em Administração apresenta-se como uma solução inovadora e eficiente para atender a essas demandas. Proporciona uma formação abrangente, alinhada às exigências contemporâneas do mercado de trabalho, por meio de uma metodologia de ensino moderna e com o uso de ferramentas integradas. Tal abordagem facilita o desenvolvimento de habilidades e competências, respeitando a individualidade do estudante e preparando-o para enfrentar os desafios do mercado de trabalho com confiança, contribuindo assim para o progresso econômico e social da região." (fls. 336)

A implementação do Curso Técnico em Administração no Guarujá, segundo a instituição, representa uma ação estratégica e pertinente, visando "promover a inclusão, a qualificação profissional e o desenvolvimento regional. Esta iniciativa visa ampliar as oportunidades educacionais e fomentar o crescimento econômico, capacitando indivíduos para enfrentar com competência, criatividade e espírito empreendedor os desafios impostos pelo mercado de trabalho" (fls. 336 e 337).

No contexto do Curso Técnico em Administração na modalidade EaD, a instituição menciona que "**diminui as barreiras e limites geográficos**, permitindo que pessoas impossibilitadas de estudar por conta de diversos motivos, como responsabilidades com família, trabalho ou por estar em uma região pouco atendida pelas instituições presenciais, voltem a estudar. Mais que isso, possibilita aos **indivíduos conciliarem emprego e estudo**, como também suas atividades rotineiras, pois o indivíduo é capaz de **organizar seus horários de estudo, oportunizando o crescimento pessoal e profissional**". (fls. 338)

Objetivos



O objetivo principal do **Curso Técnico em Administração** é capacitar profissionais para atuarem de forma competente e inovadora no campo da administração, por meio de um currículo que, segundo a Instituição, busca desenvolver competências essenciais como liderança, comunicação interpessoal, iniciativa, criatividade e pensamento estratégico.

Assim, o profissional, segundo a instituição, terá as **competências e habilidades** para:

[...]formar técnicos preparados para liderar, negociar e solucionar problemas de maneira crítica e reflexiva, contribuindo significativamente para os planejamentos estratégicos, táticos e operacionais das organizações.

[...]estimular a autonomia dos estudantes, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional por meio da valorização de experiências e conhecimentos prévios. Busca-se preparar profissionais capazes de gerenciar seus próprios negócios ou de atuar com excelência no mercado de trabalho, seja como empreendedores ou como colaboradores valiosos em empresas e indústrias. (fls. 339)

Requisitos de acesso

Para matricular-se no Curso Técnico em Administração o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental e possuir idade mínima de 16 anos.

A proposta institucional, quando cabível, é ofertar cursos técnicos de nível médio para contribuir com o desenvolvimento dos programas do Governo Estadual e Federal, bem como estender a oferta para formação técnica de alunos que estão inseridos em Programas de Aprendizagem. (fls. 339 e 340)

Perfil profissional de conclusão

O profissional Técnico em Administração deverá estar tecnicamente capacitado a desenvolver **habilidades e ter competências específicas**, a saber no item 4 do Plano de Curso (fls. 340 e 341).

Organização Curricular

Curso	Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração	
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios	
Carga Horária	800 horas	
Organização	02 Módulos	
Carga Horária dos Módulos	Módulo I 400 horas	Módulo II 400 horas
	Assistente Administrativo	Técnico em Administração
Integralização fls. 344	Mínima: 8 meses	Máxima: 24 meses
Regime	As atividades na modalidade a distância serão ofertadas em até 80% da carga horária total do curso e 20% serão ministradas de forma presencial. (fls. 343)	
Modalidade EaD	As atividades são realizadas na plataforma digital AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, desenvolvido pela equipe técnica da Instituição e denominada da EADÉLIA. As disciplinas oferecidas em tal modalidade utilizam-se de textos, imagens, elementos gráficos, vídeos, exercícios de verificação da aprendizagem e avaliações processuais e finais, para verificação do aproveitamento. Ademais, conta com tutoria, aulas síncronas e assíncronas se plantões de dúvidas, que visam garantir e facilitar o processo de ensino-aprendizagem do aluno, conforme segue nas fls. 343.	
Atividades Presenciais	As atividades presenciais centradas no desenvolvimento de habilidades e competências, em consonância com o conteúdo EAD e as atividades serão conduzidas e supervisionadas pelo tutor, professor ou coordenador do curso da instituição de ensino, a depender da sua tipologia, entre elas: <i>atividades práticas de laboratório, visitas técnicas, apresentação de trabalhos, aulas expositivas de conteúdo, exercícios e resolução de cases, palestras e workshops, atividades integradas do projeto interdisciplinar</i> , bem como todas as avaliações de aprendizagem que ocorrem ao longo do curso, conforme Planos de Aulas dos componentes curriculares e Projeto Pedagógico do Curso, conforme discriminados nas fls. 343 e 344	
AVA	Para desenvolver seus cursos na modalidade à distância, a Instituição utiliza de forma assíncrona e síncrona no AVA, com sistema integrado de ambientação do aluno, através de tutoriais, manuais e vídeos introdutórios sobre cada um dos assuntos, conforme consta nas fls. 198 e 375 e 376.	
Estágio	O Estágio conforme Lei n. 11.788 de 25/09/08 não será obrigatório e sim opcional e a organização didática do estágio abrangerá o planejamento, a execução e a avaliação, estão discriminados nas fls. 345 e 346) e 168.	
Nº. Vagas	240 vagas anuais (fls. 340)	

Matriz Curricular (fls. 347)



TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL	
Modalidade à distância de ensino			640	160	800	

Módulo	Sigla	Componente	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL	Saídas Intermediária
I	OEM	Organização Empresarial	64	16	80	
I	GCS	Gestão da Cadeia de Suprimentos	64	16	80	
I	GEP	Gestão de Pessoas	64	16	80	
I	MFI	Matemática Financeira	64	16	80	
I	POI	Português Instrumental	64	16	80	
Módulo I - Subtotal:			320	80	400	Assistente Administrativo
II	GEC	Gestão Comercial	64	16	80	
II	COG	Contabilidade Geral	64	16	80	
II	EMP	Empreendedorismo	64	16	80	
II	ECM	Economia e Mercado	64	16	80	
II	DLT	Direito Público, Privado, Legislação Trabalhista e Previdência	64	16	80	
Módulo II - Subtotal:			320	80	400	Técnico em Administração
Estágio não obrigatório conforme legislação nº 11.788/2008						

Módulos, Competências, Habilidades e Bases Tecnológicas

As **Ementas** (Competências, Habilidades, Bases Tecnológicas dos Componentes Curriculares e Bibliografia) referente aos Módulos I e II do Curso Técnico em Administração estão discriminados nas fls. 349 a 375.

Funções da Sede EaD

“A equipe multidisciplinar formada será responsável pela gestão de toda a estrutura da educação à distância, a qual abarca, desde o projeto de um curso, até o suporte do AVA, já que é composta de profissionais de áreas complementares, tais como: educação, comunicação, tecnologia da informação e gestão em diferentes níveis, todos voltados para o desenvolvimento do curso EAD, pensando-se, sempre, em seu aprimoramento constante.

O corpo docente da Instituição, responsável pelo projeto EAD, é composto de diversos atores, os quais se envolvem diretamente com o processo de formação de cada curso. Além de educadores, consistem, muitas vezes, em autores dos textos propostos em aula e de livros de sua área de especialidade.

A Sede elabora um planejamento de aulas para cada polo de apoio presencial, o qual que organiza o conteúdo do semestre, tanto as aulas e tutorias presenciais, quanto o setor administrativo e a secretaria (...).” (fls. 381 e 382)

Funções do Polo de Apoio Presencial

“O polo é subordinado diretamente à Sede, em suas funções acadêmicas e administrativas, respeitando e cumprindo todo o projeto pedagógico elaborado e determinações de gestão. Os atores presentes no polo são: coordenador do polo, tutor presencial, laboratorista e assistente de registros acadêmicos, os quais darão toda assistência e apoio aos alunos nas atividades presenciais”. (fls. 382)

Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores (fls. 382 e 384)

Os documentos comprobatórios serão avaliados mediante requerimento apresentado pelo aluno e encaminhado a uma comissão técnico-docente que deverá emitir parecer acerca da solicitação. Em se tratando de parecer favorável, esse será encaminhado à Secretária da Escola para registro na pasta individual do aluno.

Cabe ainda ressaltar que o aproveitamento de estudos tem um caráter de prosseguimento de estudos, não podendo ser utilizado para certificação ou diplomação do aluno.

Critérios de avaliação da aprendizagem aplicados aos alunos do curso (fls. 384 a 386)

Com a finalidade de manter a coerência com a formação profissional por competências, a verificação do rendimento escolar deverá observar os seguintes critérios:

I - avaliação do processo, com base diagnóstica a qual indicará novos elementos e atividades a serem introduzidas, ou seja, indicadores do que foi alcançado e do que falta, no processo de constituição de competências;

II - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre quantitativos;

III- obrigatoriedade de estudos de recuperação, paralelos ao período letivo para os casos de baixo



rendimento escolar.

IV- exames finais (recuperação final) para os casos de não aproveitamento no componente curricular no período normal de aulas. (fls. 384)

Para a avaliação do aproveitamento dos alunos, serão utilizados no mínimo 4 instrumentos de avaliação, chamados aqui de P1, P2, Trabalho e P3.

As sínteses dos resultados das avaliações de aproveitamento devem ser expressas em notas de **0 (zero) a 10.0 (dez)**, numa escala graduada a cada cinco décimos. Os resultados alcançados serão então sintetizados numa média final para cada componente curricular e módulo, conforme explica-se a seguir:

- *P1 → prova dissertativa ou objetiva, a qual deverá valer de 0 a 10 a ser marcada pela direção da escola.*
- *P2 → prova dissertativa ou objetiva, a qual deverá valer de 0 a 10 a ser marcada pela direção da escola. Ela terá peso dois no final do semestre para fechamento das notas.*
- *Trabalho – T → o professor deverá passar atividades diversas para compor essa nota, valendo de 0 a 2, que será acrescentado à média de aproveitamento do aluno. A nota de trabalho pode ser composta por uma ou mais atividades.*
- *P3 → prova dissertativa ou objetiva, a qual deverá valer de 0 a 10 a ser marcada pela direção da escola. Deverá substituir em caso de perda da aplicação da prova, ou em caso de substituição da menor nota. As provas que poderão ser substituídas são a P1 ou a P2, e em nenhuma hipótese poderá substituir as duas.*

Dessa maneira, a fórmula para calcular a nota/média final do aluno será: $\{[P1 + (2 \times P2)] / 3\} \times 0,8 + T = \text{(Média de Aproveitamento)}$. (fls. 385 E 386)

Os resultados obtidos serão documentados, registrados e entregues na secretaria da instituição de ensino no prazo previsto no cronograma escolar.

Da Recuperação (fls. 386)

A recuperação dos estudos, parte do processo de construção do conhecimento, deve ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem.

A recuperação dos estudos à distância processar-se-á:

I - continuamente: na ação permanente em sala de aula pela qual o professor, a partir da ação educativa desenhada cria novas situações desafiadoras e dará atendimento aos alunos que dele necessitarem, através de atividades extraclasse e diversificadas;

II - paralelamente: realizada em turno diverso através de reorientação de aprendizagem;

III - sequencialmente: após as avaliações, caso o aluno ainda não atinja a média final, ainda será dada a oportunidade de recuperação."

Da recuperação final (fls. 386)

A recuperação final, parte do processo de construção do conhecimento, será entendida como uma nova possibilidade para que o aluno demonstre o aprendizado, até então não atingido, podendo ser avaliado novamente, através de instrumentos avaliativos, de acordo com os conteúdos apresentados em aula durante o período letivo.

A recuperação final processar-se-á:

"I - ao final do período letivo: quando o aluno tiver média final inferior a 6.0 (seis) em qualquer componente curricular do curso.

A nota da recuperação final, que poderá ser uma composição de notas de diversos instrumentos avaliativos, valerá de 0 a 10,0 pontos e será prevista no calendário escolar.

A fórmula para calcular a média após a recuperação final será: $(\text{Média de Aproveitamento} + \text{Recuperação}) / 2 = \text{Média Final}$.

Os resultados obtidos serão documentados, registrados e entregues na secretaria da instituição de ensino no prazo previsto no cronograma escolar."

Da Promoção (fls. 387)

Será considerado **promovido** em cada módulo, ou concluinte do curso, o aluno que obtiver em cada componente curricular **média igual ou superior a 6,0 (seis)**, e **frequência mínima de 75% da carga horária** de cada componente curricular.

Da Avaliação de Frequência (fls. 387)



A avaliação da frequência de forma presencial se dará pela porcentagem da frequência do aluno, comprovada mediante assinatura do mesmo na lista de alunos disponibilizada nos dias das atividades presenciais. Em relação a avaliação da frequência nas atividades online, presentes no AVA, a verificação na plataforma ocorrerá da seguinte maneira:

- *Barra de progresso: Informação sobre a porcentagem do progresso dos alunos por tema;*
- *Dedicação do curso: quantidade de horas, por aluno, dedicados ao componente curricular;*
- *Relatório completo: Informação de número de visitas/dia/horário do aluno por recurso de uma aula;*
- *Participação do curso: Ações e interações dos alunos nos recursos de uma Aula;*
- *Conclusão de atividades: finalização do percurso da trilha de aprendizagem de uma aula.*

Da Retenção (fls. 388)

Será considerado **retido** o aluno que obtiver:

- I- **Frequência inferior a 75%** da carga horária de cada componente curricular, independente de sua nota/média final.
- II- **Média final inferior a 6,0 (seis)**, após ser submetido ao processo de recuperação paralela e recuperação final.

O aluno que ficar retido em algum componente curricular poderá cursá-lo novamente em concomitância ou após o término da carga horária do curso. Este componente entra em regime de dependência (DP) para o aluno, não o impedindo de prosseguir com seus estudos, porém ficando pendente sua conclusão.

Os alunos que tiverem componentes curriculares em regime de dependência poderão cursá-los novamente com outra turma, mediante disponibilidade de oferta daquele componente curricular.

Da Frequência e da Compensação de Ausências (fls. 388 e 209)

A Escola faz o controle diário sistemático de frequência dos alunos às atividades escolares:

- *O aluno precisa obter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas em cada componente curricular;*
- *Ausência maior que 50% (cinquenta por cento) das aulas leva o aluno à retenção independente da nota que apresentar na componente curricular;*
- *Ausência maior que 25% (vinte e cinco por cento) das aulas leva o aluno ao processo de compensação de ausência e apreciação do Conselho de Classe;*
- *A avaliação da frequência escolar deve sempre levar em consideração o direito;*
- *Do aluno de faltar e repor o conteúdo aprendido e sua ausência, conforme previsto no Artigo 160 do Regimento Escolar da instituição, que segue as deliberações do Conselho Estadual de Educação, pelo Artigo 77 do Parecer nº 67/98, e do Estatuto da Criança e do Adolescente;*
- *A compensação de ausência não exige a escola de exigir a justificativa formal das faltas do aluno;*
- *A ausência nos componentes curriculares ofertados em atividades não presenciais será identificada por meio do AVA –Ambiente Virtual de Aprendizagem, que possui tecnologia para verificar se o aluno desenvolveu as rotas de aprendizagem ou não.*
- *As atividades da compensação de ausência são programadas pelo professor pelo tutor do curso em consonância com a coordenação pedagógica e aplicadas em horário diferente ao de aula ou através da oferta do conteúdo no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, com o objetivo de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pelas ausências às aulas.*

Acessibilidade

Na utilização do AVA, a instituição de ensino informa que “A tecnologia pode ser uma grande aliada na acessibilidade, facilitando o aprendizado para todos os alunos”. Face aos questionamentos inquiridos na Diligência a IE esclareceu que

1. **Acessibilidade Arquitetônica (física):**
 - A sede e polo da escola atendem integralmente à Norma ABNT NBR 9050 e NBR 16537/2024;
 - Há também cadeiras adaptadas, teclados em braille, teclados ampliados e fones de ouvido disponíveis para alunos com deficiência motora ou auditiva.
2. **Acessibilidade Digital (plataforma EaD):**
 - *Nosso Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) foi desenvolvido com diretrizes de*



acessibilidade digital. O sistema oferece:

- Recursos de leitura por voz com a extensão recomendada “Leitor de Texto para Fala”;
- Ferramentas de ajuste de tamanho de fonte, modo contraste e zoom de tela, por meio da extensão “Acessibilidade para Todos”;
- Tutoriais e vídeos orientativos explicando como configurar essas extensões para personalização do ambiente de estudos;
- Interface compatível com leitores de tela e navegação por teclado, atendendo aos critérios de acessibilidade da WCAG 2.1;
- Vídeos com legendas e possibilidade de transcrição textual para alunos com deficiência auditiva;
- Suporte técnico e pedagógico capacitado para atendimento individualizado a alunos com deficiência, mediante demanda. 330 e 331)

Estrutura de Pessoal da Sede

A estrutura de pessoal da Escola Adélia é organizada da seguinte maneira: Coordenação de Curso, Professor, Tutoria Online, Secretaria Escolar, Equipe Docente e, seus respectivos requisitos de qualificação, constam discriminados nas fls. 389 a 391.

Equipe docente

A instituição afirmou que os “docentes contratados terão formação própria na área obedecendo às prioridades (estabelecidas na Deliberação do CEE-SP n. 207/2022 publicada em 12 de abril de 2022, Capítulo XII, artigo 52 e 53)”, conforme consta no quadro a seguir.

Coordenador: Renata Teles - Licenciado em Matemática e Letras; Bacharel em Administração; e MBA em Gestão Comercial.		
Disciplina	Nome do Docente	Formação Acadêmica
Organização Empresarial	Renata Teles	Licenciatura em Matemática e Letras; Bacharelado em Administração; MBA em Gestão Comercial
Gestão da Cadeia de Suprimentos	Michael Adriano	Bacharelado em Administração
Gestão de Pessoas	Vanderlei Fonseca	Bacharelado em Administração
Matemática Financeira	Lais Cecatto	Bacharelado em Engenharia; Licenciatura em Matemática
Português Instrumental	Karine Abreu	Licenciatura em Letras
Gestão Comercial	Reginaldo Medeiros	Bacharelado em Administração, Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho.
Contabilidade Geral	Claudia Evangelista	Bacharelado em Administração; MBA em Gestão
Empreendedorismo	Hugo Vinicius	Bacharelado e MBA em Administração; Licenciatura em História
Economia e Mercado	Leonardo Freitas	Bacharelado em Ciências Econômicas e em Direito; Licenciatura em Geografia
Direito Público, Privado, Legislação Trabalhista	Leonardo Freitas	Bacharelado em Ciências Econômicas e em Direito; Licenciatura em Geografia

Fonte: Plano de Curso Técnico em Administração, fls. 392

Instalações e Equipamentos (fls. 392 a 402)

Infraestrutura

A Escola Adélia dispõe de infraestrutura necessária para a oferta do curso Técnico em Administração, sendo colocada à disposição de cada turma, uma sala de aula com 50 m², pé direito de 3m, equipada com ar-condicionado, dois ventiladores circulares, quadro negro e mobiliário adequado para acomodar 50 alunos.

Também estará à disposição dos alunos 01 anfiteatro com 300 m², adequado para eventos que agreguem mais de uma turma, como palestras, seminários, simpósios etc.

Laboratório específico (fls. 392)

Conta com 3 laboratórios para 40 pessoas cada e mais 1 laboratório para 60 pessoas com capacidade de atendimento simultâneo.

Laboratório multidisciplinar (fls. 393)



O laboratório multidisciplinar conta com capacidade para 32 pessoas, para as aulas práticas que apresentem a necessidade de atividades laboratoriais contendo os seguintes equipamentos e mobiliário: 4 mesas (bancas), 32 cadeiras (bancos), 01 pia com torneira, 01 lousa digital, 01 geladeira.

Recursos didáticos (fls. 393)

“Data show e Notebook”.

Sala de aulas (fls. 393)

O mobiliário das salas de aulas, segundo informações conta com: “Quadro negro e lousa branca (digital), Cadeira de professor, Mesa de professor, Carteiras”.

Biblioteca

A instituição descreve os mobiliários existentes na biblioteca nas fls. 393 e 394. E faz menção à “Minha Biblioteca” que é um portal de acesso com mais de 3.000 títulos dos selos editoriais com obras clássicas da Administração até lançamentos recentes sobre as últimas tendências e inovações da área. (fls.394)

Em complemento à resposta, a Instituição enfatizou que possui “hoje catalogado cerca de 220 exemplares de livros físicos específicos da área da administração, garantindo plenamente o atendimento de nossos alunos, ainda mais quando consideramos que a maior prática vista atualmente na escola, é de utilização da biblioteca digital ao invés da biblioteca física.”, (fls. 328)

Certificados e diplomas expedidos aos concluintes do curso (fls. 395)

A Escola expedirá o Certificado de Qualificação Profissional de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** ao concluinte do **módulo I**, desde que o aluno tenha cumprido a carga horária prevista no módulo e possua o certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

A Escola expedirá o Diploma do curso **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO** - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios ao aluno concluinte que tenha cumprido integralmente a carga horária teórica com aproveitamento e possua o certificado de conclusão do Ensino Médio.

Do relatório dos Especialistas

A visita in loco ocorreu em 13 de março de 2025, das 10h30min, na Sede à Rua Miguel Mussa Gaze, 247, Bairro Santa Rosa–Guarujá/SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Santos e às 15h30, no Polo a Rua Av Gonzales Conde, 245 – Jd Progresso – Guarujá /SP DER Santos.

Da documentação administrativa

Considerando que no conjunto, estes documentos se apresentam de forma associada e complementares referências básicas para a oferta e desenvolvimento do Curso, os documentos com prazos vencidos foram atualizados e /ou a vencer até a finalização de autorização do referido pedido junto ao Conselho, orienta-se que a Instituição fique atenta às respectivas datas a vencer no caso em que segue (fls. 294)

Acessibilidade

É possível constatar que a Escola Adélia Camargo Corrêa atende às regras de acessibilidade arquitetônica, previstas na Norma ABNT NBR – 9050 e ABNT NBR 16537/2024, em seus requisitos mínimos, com condições de atendimento a pessoas com deficiência seja, além de cumprir as regras de acessibilidade arquitetônica, a unidade operacional coloca à disposição de alunos com necessidades especiais ajudas técnicas e profissionais, a Comissão de Especialistas orienta que a Instituição deve adequar-se na totalidade dos prédios (sede e polo). (fls. 294)

Conclusão

*Nos termos deste Relatório Circunstanciado, os Especialistas manifestam-se **Favoráveis** ao pedido em tela. (fls. 318)*

A **Deliberação CEE 191/2020**, fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.



A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“Art. 19 O curso autorizado para funcionar na sede ou em polo, deverá ter o ato prévio de sua instalação publicado pela Diretoria de Ensino de jurisdição, a quem compete exercer as funções de supervisão.

§ 1º O processo de publicação do ato de instalação seguirá o disposto nas normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.

§ 2º A Instituição não poderá iniciar a oferta do curso na sede ou no polo antes da publicação do ato a que se refere o caput deste artigo, sendo de sua responsabilidade a solicitação à DER de jurisdição a referida publicação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do pedido.

§ 3º A Supervisão de Ensino da jurisdição responsável pela instalação do curso deve verificar, periodicamente, em prontuário dos estudantes, que poderá ser disponibilizado digitalmente para o polo, o devido registro da realização das atividades presenciais obrigatórias, dos processos de classificação e reclassificação, de aproveitamento de estudos, o tempo de integralização, entre outros, a fim de verificar o cumprimento do plano de curso e expedição de certificação mediante a publicação na Secretaria Escolar Digital, da SEDUC e no SISTEC do MEC.

§ 4º A verificação da habilitação dos docentes ou a autorização de docentes não habilitados, que atuam no local é de competência da Diretoria de Ensino de jurisdição do curso ofertado.

§ 5º A Instituição terá o prazo máximo de 01 (um) ano para o início das atividades do curso a partir da data de publicação da autorização, sob pena de tornar sem efeito o ato autorizativo.

§ 6º Qualquer irregularidade ou descumprimento de normas deste Conselho ou outras cabíveis, deve ser comunicado a este Conselho.”

A **Deliberação CEE 207/2022** que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo prevê o seguinte:

“Art. 3º A Educação Profissional e Tecnológica com base no § 2º do art. 39 da LDB, no Decreto Federal 5.154/2004 e na Resolução CNE/CP 01/2021, é desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - Qualificação Profissional, inclusive a Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, de livre oferta por parte das Instituições de Ensino;

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de Qualificação Profissional Técnica;

(...)

Art. 4º O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), do Ministério da Educação (MEC) orientam a organização dos cursos.

(...)

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitados na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formados na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências. (...)

Art. 19 O curso autorizado para funcionar na sede ou em polo, deverá ter o ato prévio de sua instalação publicado pela Diretoria de Ensino de jurisdição, a quem compete exercer as funções de supervisão.

§ 1º O processo de publicação do ato de instalação seguirá o disposto nas normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.

§ 2º A Instituição não poderá iniciar a oferta do curso na sede ou no polo antes da publicação do ato a que se refere o caput deste artigo, sendo de sua responsabilidade a solicitação à DER de jurisdição a referida publicação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do pedido.

§ 3º A Supervisão de Ensino da jurisdição responsável pela instalação do curso deve verificar, periodicamente, em prontuário dos estudantes, que poderá ser disponibilizado digitalmente para o polo, o devido registro da realização das atividades presenciais obrigatórias, dos processos de classificação e



reclassificação, de aproveitamento de estudos, o tempo de integralização, entre outros, a fim de verificar o cumprimento do plano de curso e expedição de certificação mediante a publicação na Secretaria Escolar Digital, da SEDUC e no SISTEC do MEC.

§ 4º A verificação da habilitação dos docentes ou a autorização de docentes não habilitados, que atuam no local é de competência da Diretoria de Ensino de jurisdição do curso ofertado.

§ 5º A Instituição terá o prazo máximo de 01 (um) ano para o início das atividades do curso a partir da data de publicação da autorização, sob pena de tornar sem efeito o ato autorizativo.

§ 6º Qualquer irregularidade ou descumprimento de normas deste Conselho ou outras cabíveis, deve ser comunicado a este Conselho.”

O **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)**, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB 2, de 15/12/2020, disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio para orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral.

(...)

“**Art.13** Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na **modalidade Educação a Distância (EaD)**.”

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem **observar as cargas horárias previstas no CNCT**.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica”

1.2 APRECIÇÃO

O pedido de autorização de Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, deve ser analisado à luz da documentação apresentada pelo interessado e das deliberações CEE nº 191/2020, que fixa normas para Cursos de Especialização Técnica, na modalidade EaD e **CEE nº 207/2022**, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A Instituição, obteve com a publicação da **Portaria CEE-GP 331**, de 13/09/2024 e em conformidade com **Parecer CEE 340/2024**, foi aprovado o **Recredenciamento da Escola Adélia Camargo Corrêa/Guarujá**, com Sede à Rua Miguel Mussa Gaze,247, Bairro Santa Rosa–Guarujá/SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Santos, mantida por Escola Adélia Camargo Corrêa Ltda–EPP, CNPJ:51070308/0001-44, pelo período de **5 (cinco) anos** e **aprova-se o Polo** situado na Av. Aurea Gonzales Conde, 245 - CEP 11454-540 – Guarujá, com a continuidade da oferta do funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Médio, na modalidade a distância, e dos Cursos Técnicos em Informática, em Segurança do Trabalho, em Eletrotécnica, em Guia de Turismo e em Logística, na modalidade a distância.

A documentação encaminhada ao CEE pela **Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá** e os documentos solicitados e recebidos pelos Especialistas com as observações realizadas” *in loco*” durante a visita técnica, possibilitaram aos *Especialistas manifestarem-se* **Favoráveis** ao pedido em tela (fls. 318).

Finalmente, a Instituição atua na área do Ensino Técnico, na modalidade de educação, tendo experiência em relação à EaD.

Isto posto, entende-se que o processo para autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD encontra-se corretamente instruído atendendo à legislação vigente, e portanto, esta relatoria é favorável à sua aprovação.



2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 138/2016, 207/2022 e 191/2020, defere-se o pedido de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, da Escola Adélia Camargo Correa, CNPJ: 51.070.308/0001-44 situada à Avenida Miguel Mussa Gaze, 247 - Vila Santa Rosa - Guarujá - São Paulo - CEP 11431-120, bem como no Polo situado à Avenida Áurea Gonzalez de Conde, 245 – Jardim Progresso, Distrito de São Vicente de Carvalho – Guarujá - São Paulo - CEP 11.454-540.

2.2 No ato da instalação do curso no Polo, a Interessada deverá apresentar o AVCB da edificação do Polo, bem como os demais documentos previstos na Deliberação CEE 138/2016.

2.3 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, com a oferta de 240 vagas anuais para ingresso no curso, sendo estas vinculadas às especificações definidas no AVCB vigente da Sede e do Polo, bem como aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Sede e do Polo da interessada.

2.4 Cópia do Plano de Curso aprovado por este Parecer deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à Unidade Regional de Ensino de Santos, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro Neto, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 24 de setembro de 2025.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
em exercício da Presidência nos termos do artigo 13 § 3º do Regimento do CEE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de outubro de 2025.

a) Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

